



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:**

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

**CONSIDERANDO** que em testes realizados no último dia 13 de janeiro de 2022, na sede da Edilidade, ao menos 05 (cinco) servidores apresentaram resultado positivo para coronavírus (COVID-19), além de outros servidores que em datas anteriores já estavam afastados do trabalho presencial em virtude de terem apresentado resultado positivo para o mesmo vírus;



## **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que em razão do contágio mencionado no parágrafo anterior, os Departamentos de Almojarifado e Compras e Licitações encontra-se sem servidores, vez que os mesmos se encontram afastados das atividades presenciais por recomendações médicos ou por estarem em férias;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, sobrecarregando o sistema de saúde como um todo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, no período de 15 à 31 de janeiro de 2022, o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, na modalidade presencial.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**§ 1º** – No período estabelecido no caput deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema “*home office*”).

**§ 2º** - A única exceção da suspensão do expediente presencial diz respeito ao labor desempenhado pelos servidores que exercem o cargo de vigia, que continuaram trabalhando em turnos de revezamento para guarda das dependências da Edilidade.

**§ 3º** - O trabalho remoto (“*home office*”), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores.

**§ 4º** - Acaso estritamente necessário, os respectivos superiores hierárquicos poderão solicitar aos servidores em trabalho remoto (“*home office*”) para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

**§ 5º** - No período de trabalho remoto (“*home office*”), ficam mantidas todas as vantagens de vencimento e remuneratória que os servidores possuem.

**Art. 2º** - As sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, bem como, a realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, permanecerão sendo realizadas impreterivelmente em formato virtual.

**Art. 3º** - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 14 de janeiro de 2022.

**VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**

**Presidente**

**LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

**1º Secretário**

**VER. CESAR DINIZ DE SOUZA**

**2º Secretário**

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Gabinete da Presidência

Paulo Roberto

Assinado de forma digital por  
ITAQUAQUECETUBA CAMARA  
MUNICIPAL:49910821000154  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,  
l=Itaquaquecetuba, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=09461647000195,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A3, cn=ITAQUAQUECETUBA  
CAMARA  
MUNICIPAL:49910821000154  
Dados: 2022.01.14 11:38:20 -03'00'